

PROEX nº 224/1953

PROTÓCOLO

FLS. _____

LIV. Nº. _____



Câmara Municipal

DE

BENTO GONÇALVES

Nome: *Of. 163/53*

Data: *11/10/58*

Assunto: *Crédito suplementares*

Distribuição: *Economia e Finanças*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves , 7 de outubro de 1953.

OF. 163/53.

Senhor Presidente,

De acôrdo com informação prestada pela Contadoria, existem verbas orçamentárias que se encontram esgotadas, exigindo sup^lementação, sendo que todas elas dizem respeito ao desenvolvimento normal da administração ou seja a manutenção comun dos seus serviços, como se pode verificar das respectivas rúbricas.

Como se sabe, as consignações orçamentárias sempre obedecem a um critério de economia, deixando de corresponder fielmente à realidade dos gastos, afim de que seja possível conseguir o equilíbrio entre a receita e a despesa. Além disso, existe impossibilidade de uma previsão exata, ainda que se pretendesse fazê-la, ainda mais levando-se em conta a época que atravessamos, cujas características são alarmantes, quer no crescente e vertiginoso encarecimento de todas as utilidades e materiais de construção, quer - no que se relaciona à mão de obra, avultando o elevado preço de custo, conservação, reparos e limpeza de veículos e máquinas.

As publicações em geral se tornam também cada vez mais caras, bem como a construção de prédios de qualquer natureza, não fugindo à regra geral os medicamentos e até sepultamentos.

Acresce que os extranumerários mensalistas e diaristas precisam sempre de maior remuneração, ainda que vivam precariamente, devido à carestia da vida, principalmente tendo salários mensais e diárias insignificantes, forçando a Prefeitura a aumentá-lhes um pouco a remuneração, para que não se reduzam à miséria.

Em vista do exposto, os créditos suplementares indicados são imprescindíveis, apresentando como recurso à sua cobertura, a redução da dotação orçamentária destinada aos juros sobre o empréstimo com o Banco do Brasil S.A., no valor de Cr\$ 60.000,00, a arrecadação a maior, que está calculada em mais de Cr\$ 200.000,00 e, na falta desta, o produto de operação de crédito que vier a ser autorizada por esse Poder Legislativo. Assim, encaminho, para os devidos fins, o incluso projeto de Lei, esperando a competente aprovação por parte dessa digna Câmara.

.....

A Comissão
de Economia e
Finanças para opi-
nar.

Em 12.10.953
Luiz Guil
Presidente

Aprovado una-
nimente em 2ª
e 3ª discussões.

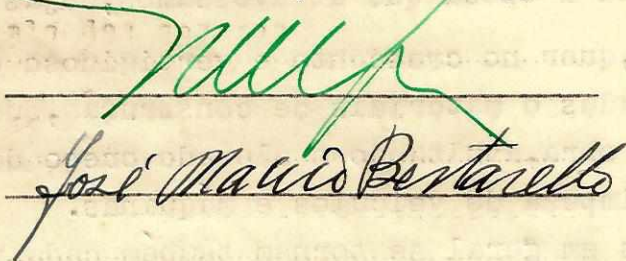
23.10.953
Luiz Guil
Presidente

Sr. Presidente

Com referencia ao presente

Projeto de Lei, e muito embora os
processos de suplementação acarretem
desequilíbrio nos encerramentos fi-
nanceiros, somos de opinião dado as
verbas prenderem-se a dotações neces-
sarias a boa marcha dos trabalhos
municipais, que o mesmo seja aprova-
do pelo plenário desta Casa.

SALA DAS SESSÕES, em 16.10.53


José Mauro Bertarello

Aprovado una-
nimente em
1ª discussão.

Em 16.10.953
Luiz Guil
Presidente

Aprovado una-
nimente em
2ª discussão.

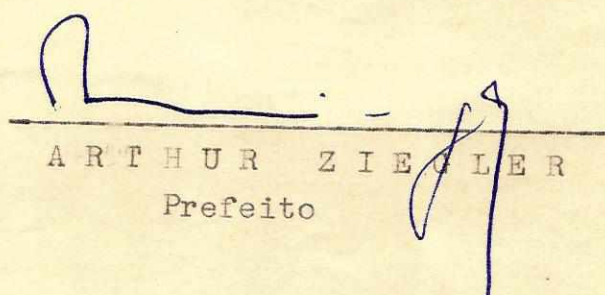
Em 19.10.953
Luiz Guil
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

.....
continuação

Aproveito a oportunidade para reiterar a V.S. os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARTHUR ZIEGLER
Prefeito

À Sua Senhoria o Senhor JOFFRE G. MIGUEL
D.D. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL
dat./ab.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

N.º 224
de 7 de outubro de 1953.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ARTHUR ZIEGLER, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.
FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte :

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no total de Cr\$ 278.828,00 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito cruzeiros), e destinados às seguintes verbas:

Código local 11 - GABINETE DO PREFEITO	
Código geral 8.02.3 - a)- Custeio e conservação do	
automóvel.....	Cr\$ 5.000,00
Código local 110 - SECRETARIA	
Código geral 8.04.4 - b)- Divulgação de Leis e publicações em geral	Cr\$ 10.000,00
8.09.4 - Serviço de café	Cr\$ 500,00
Código Local 111 - CONTADORIA	Cr\$ 10.500,00
Código geral 8.13.0 - d)- Quebra de Caixa	Cr\$ 2.828,00
Código Local 21 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Código geral 8.29.4 - c)- Medicamentos e sepultamentos	Cr\$ 5.000,00
8.29.4 - d)- Assistência à Maternidade e Infância	Cr\$ 5.000,00
8.29.4 - f)- Auxílios diversos	Cr\$ 2.000,00
	Cr\$ 12.000,00

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

Secretário do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

.....
(continuação)

PROJETO DE LEI

Código Local 22 - INSTRUÇÃO PÚBLICA

Código Geral 8.33.1 b)- Extranumerarios mensalis-
tasCr\$ 1.500,00
8.33.2 a)- Construção de Prédios es-
colaresCr\$ 30.000,00
TotalCr\$ 31.500,00

Código Local 300 - MATADOUROS

Código Geral 8.89.3 - Custeio e conservação do
caminhãoCr\$ 2.500,00

Código Local 330 - LIMPEZA PÚBLICA

Código Geral 8.85.1 a)- Extranumerários mensalis-
tasCr\$ 12.000,00
8.85.3 a)- Materiais diversosCr\$ 3.000,00
8.85.3 b)- Custeio e conservação do
caminhãoCr\$ 3.000,00
TotalCr\$ 18.000,00

Código Local 360 - SERVIÇOS URBANOS

Código Geral 8.63.1 b)- Extranumerários diaristas.....Cr\$ 45.000,00
8.63.3 b)- Materiais diversosCr\$ 5.000,00
8.63.3 d)- Custeio e conservação de
veículosCr\$ 5.000,00
8.63.4 c)- Conservação, reparos e lim-
peza de machinasCr\$ 25.000,00
TotalCr\$ 80.000,00

Código Local 361 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Código Geral 8.81.3 - Material para iluminação
públicaCr\$ 3.000,00

Código Local 400 - OBRAS E VIAÇÃO

Código Geral 8.80.1 a)- Engenheiro contratadoCr\$ 14.000,00

.....
Reg. no Livro de Leis n.º

a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

.....
(continuação)

3

PROJETO DE LEI

- Código Local 41 - CONSERVAÇÃO DE RUAS
Código Geral 8.81.3 a)- Custeio e conservação de
máquinas e veículosCr\$30.000,00
Código Local 42 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
Código Geral 8.82.1 b)- Extranumerários diaristasCr\$10.000,00
8.82.3 b)- Ferramentas, madeiras, ferramentas, etc.....Cr\$40.000,00
8.82.4 a)- Construção de muros, boeiros e pontesCr\$ 7.000,00
TotalCr\$57.000,00
Código Local 43 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS
Código Geral 8.87.4 - Conservação de próprios em
geralCr\$ 4.000,00
Código Local 51 - DIVIDA FLUTUANTE
Código Geral 8.77.4 b)- Sêlos, passes e comissões
bancáriasCr\$ 1.500,00
Código Local 61o - DESPESAS JUDICIÁRIAS
Código Geral 8.07.4 - Custas, escrituras, procurações
e taxas judiciáriasCr\$ 7.600,00
Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a seguinte dotação orçamentária:
Código Local 5o - Dívida Consolidada.
Código Geral 8.74.4 - c)- Juros s/Empréstimos com o
Banco do Brasil S.A.Cr\$60.000,00
Artº 3º - Servirão de recurso à cobertura das despesas decorrentes dos créditos abertos no artigo 1º, a redução mencionada no artigo 2º e a arrecadação a maior que se verificar no corrente exercício ou, em sua
Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

Secretário do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

.....
(continuação 4)

PROJETO DE LEI

falta, o produto de operação de crédito que vier a ser autorizada pelo Poder Legislativo.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 7 DE OUTUBRO DE 1953.

ARTHUR ZIEGLER
Prefeito

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

Secretário do Município